



Câmara Municipal de Penacova

ATA n. 11 /2015

Aos **vinte cinco dias do mês de maio de dois mil e quinze**, na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião pública extraordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram nove horas e quarenta minutos.-----

Da presente reunião, consta o seguinte ponto: -----

- 1 - *1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova*;-----
- *Discussão e Aprovação do Relatório de Ponderação, nos termos no n.º 5 do artigo 77º do Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT)*; -----
 - *Deliberar submeter o projeto de versão final do PDM a parecer final da CCDRC, nos termos do art.º 78º do RJIGT.* -----

1 - 1ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE PENACOVA;

- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO, NOS TERMOS NO N.º 5 DO ARTIGO 77º DO REGIME JURÍDICO DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL (RJIGT);** ---
- **DELIBERAR SUBMETER O PROJETO DE VERSÃO FINAL DO PDM A PARECER FINAL DA CCDRC, NOS TERMOS DO ART.º 78º DO RJIGT.**-----

Foram presentes a Proposta da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova, bem como o Relatório de Ponderação das reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos, apresentados pelos particulares durante o período de discussão pública. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 1 | 13

Senhor Presidente da Câmara-----

Apresentou o relatório que visa o apuramento e a ponderação dos contributos recolhidos em sede da Discussão Pública efetuada no âmbito da Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Penacova, tendo em vista a sistematização das mesmas e dos respetivos resultados. -----

A obrigatoriedade da elaboração do presente documento decorre da Lei, em concreto, quer do disposto no artigo 77.º, n.º 8 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (doravante RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º380/99, 22 de setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 181/2009 de 7 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º2/2011 de 6 de janeiro, normativo que prevê a ponderação e divulgação dos resultados daquela fase procedimental, quer do artigo 151.º, segundo o qual, no âmbito da instrução dos pedidos de depósito, há a obrigatoriedade de apresentação do Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública. -----

Este relatório apresenta, assim, as reclamações ou sugestões efetuadas no período da discussão pública, os critérios de análise e ponderação das participações rececionadas, bem como a compilação das alterações a introduzir no Plano. -----

Da Tramitação Procedimental para a entrada em vigor da Proposta de Revisão do PDM de Penacova-----

Nesta fase procedimental da Revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova - ponderação dos resultados da discussão pública, está a ser dado cumprimento aos seguintes atos e formalidades:

- Ponderação das reclamações, sugestões, observações e pedidos de esclarecimento dos particulares; -----
- Resposta fundamentada, por escrito, aos interessados nas situações previstas no artigo 77º, n.º 6 do RJIGT aos mesmos ou, se estes forem em número superior a 20, publicação das respostas em dois jornais diários e num jornal regional;-----
- Divulgação, através da comunicação social e da página da Internet, dos resultados da discussão pública; -----
- Esclarecimento direto aos interessados, quando necessário ou conveniente. -----

Com base nesta ponderação (dos resultados resultantes da discussão pública) é elaborada a versão final da proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova, a qual é posteriormente submetida a parecer por parte da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (doravante CCDR), nas condições a seguir apresentadas.-----

- i) Envio do Plano para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, para a emissão do parecer final** -----



Câmara Municipal de Penacova

A versão final da proposta do Plano é à CCDRC, para que no prazo de 10 dias improrrogáveis, esta entidade, se assim o entender, emitir um parecer final sobre o projeto do plano, o qual poderá também incidir sobre as alterações decorrentes da ponderação dos resultados da sua discussão pública. -----

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 78.º do RJIGT, a CCDR não é obrigada a emitir este parecer, o que significa que passados 10 dias sem que a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal tenham sido notificadas do mesmo, o procedimento pode continuar.-----

Caso a CCDR entenda emitir o referido Parecer final, o mesmo deverá incidir somente sobre questões de legalidade (isto é, sobre a conformidade das suas opções com disposições legais e regulamentares vigentes ou a sua compatibilidade com outros instrumentos de gestão territorial). -----

No entanto, tal parecer, ainda que incidindo exclusivamente sobre estes aspetos, não é vinculativo, o que significa que o Município, ponderando os argumentos invocados pela mesma, pode, caso entenda que estes não têm fundamento, optar por fazer aprovar o Plano sem dar cumprimento ao estipulado naquele parecer. O que revela o vetor da *descentralização de competências para os municípios*, traduzida designadamente, na ausência de carácter vinculativo dos controlos de legalidade efetuados pelas CCDR's e na desnecessidade de ratificação dos planos diretores municipais - que só cede perante incompatibilidades com planos regionais de ordenamento do território ou planos setoriais. -----

Tal significa, também que o parecer final da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional não tem funções preclusivas da responsabilidade do município quanto à validade do plano (artigo 78.º), ou dito de outra forma, à maior *descentralização de competências para os municípios*, está associada correspondente maior responsabilização e autonomia destes.-----

ii) **Publicação do Plano Diretor Municipal** -----

Uma vez que o presente Plano Diretor Municipal Penacova não contém disposições incompatíveis com Plano Regional de Ordenamento do Território ou Plano Setorial, o mesmo não se encontra sujeito a ratificação governamental. -----

Por este motivo, uma vez aprovado na Assembleia Municipal, o Plano deve ser enviado pela Câmara Municipal para publicação na 2ª série do Diário da República [alínea d) do n.º 4 do artigo 148.º].-----

Para publicação devem ser enviados a deliberação da Assembleia Municipal que aprova o Plano Diretor Municipal, o regulamento, as plantas de ordenamento e as plantas de condicionantes. -----

Para além da publicação no Diário da República, o Plano Diretor Municipal deverá ainda ser objeto de publicitação no boletim municipal, se existir, bem como em dois jornais diários, num semanário de grande expansão nacional e na página da internet do município. -----

iii) **Depósito**-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]



Câmara Municipal de Penacova

Para efeitos do depósito do Plano, assim como das respetivas alterações e revisões, e ainda de medidas preventivas, a Câmara Municipal, remete à Direção Geral do Território (doravante designada DGT) uma coleção completa das peças escritas e gráficas que, nos termos do presente Decreto-Lei, constituem o conteúdo documental do instrumento de gestão territorial, bem como cópia autenticada da deliberação da assembleia municipal que aprova o plano, o respetivo relatório ambiental, os pareceres emitidos nos termos do presente diploma ou a ata da conferência de serviços, quando a eles houver lugar, e o relatório de ponderação dos resultados da discussão pública (n.º 1 do artigo 151.º). Deve ainda remeter à DGT uma coleção completa das peças escritas e gráficas que, nos termos do presente diploma, constituem o conteúdo documental do instrumento de gestão territorial, o que é feito em simultâneo via eletrónica e através de uma plataforma informática. -----

Publicitação e divulgação da discussão pública -----

Dando cumprimento à Lei, a Câmara Municipal de Penacova deliberou, em reunião de câmara realizada no dia 7 de abril de 2015 deliberou aprovar a proposta do Plano Diretor Municipal e proceder à abertura do período de discussão pública da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova, com a duração de 30 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), contados a partir do 5.º dia útil, nos termos do Aviso n.º 3847-A/2015, a publicação do aviso no Diário da República publicado no Diário da República, II Série, n.º 70 de 10 de abril. -----

Na página inicial do sítio oficial do município de na internet, foi também publicitada a abertura da Discussão Pública. Durante o referido período, a Proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal, acompanhada do parecer final da Comissão de Acompanhamento e demais pareceres emitidos, nomeadamente os resultados da concertação, bem como o Relatório Ambiental e respetivo resumo não técnico, estiveram disponíveis para consulta na Divisão de Gestão e Planeamento Urbanismo durante os dias úteis e aos sábados, domingos e feriados no Posto de Turismo localizados no Largo Alberto Leitão, em horário das 9 horas às 17:00 e no Sítio da Internet do município (www.cm-penacova.pt). -----

Os interessados puderam apresentar, por escrito, reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, até ao termo do período referido, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Penacova, utilizando, para o efeito impresso próprio (ver figura seguinte), que podia ser obtido no Balcão Único de Atendimento ou no Sítio da Internet do Município, enviadas para o endereço postal Largo Alberto Leitão nº5 3360-341 ou através do endereço de correio eletrónico pdm.discussao publica@cm-penacova.pt. -----

Importa ainda realçar que a abertura da Discussão Pública foi também publicitada através de meios de comunicação nomeadamente na imprensa escrita, regional (eg. Diário de Coimbra e Diário das Beiras) e nacional (eg. Diário de Notícias), ilustrando assim recurso a uma diversidade de meios de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]



Câmara Municipal de Penacova

comunicação e divulgação para fomentar e promover a participação pública ativa no processo de revisão do PDM. -----

Metodologia da Participação-----

De acordo com o quadro legal atrás referido, nomeadamente no que se refere RJIGT, dispõe o Artigo 77º, nos seus números 5, 6 e 8, deverá a Câmara Municipal ponderar todas as participações, respondendo fundamentadamente às mesmas, nas circunstâncias referidas na lei. -----

No sentido de uma clara organização e melhor sistematização deste procedimento, as participações foram analisadas e ponderadas individualmente, conforme a matriz de ponderação final.-----

Ponderação-----

Durante o período de Discussão Pública, foram rececionadas 26 participações, das quais 1 ficou sem efeito, o que corresponde a 25 participações válidas para análise e ponderação. Importa referir, que a grande maioria que apresentaram participações, efetuaram a consulta dos elementos na Divisão de Gestão e Planeamento Urbanismo.-----

A maioria das participações referem-se a questões relativas a localizações específicas, com a apresentação da delimitação de um polígono num ortofotomapa que serve de ilustração e base de análise ao exposto pelo requerente.-----

Na sequência do enquadramento legal feito relativamente ao momento da Discussão Pública da proposta de Revisão do PDM bem como da metodologia de análise e ponderação apresentado no relatório de ponderação, foi analisada e ponderada cada uma das participações dos particulares, conforme quadro que se segue: -----

.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 5 | 13

N.º de registo	Identificação do Requerente	Lugar / Freguesia	Motivo da participação Exposição / Função	É perímetro urbano em vigor?	Uso Atual (proposta PO)	Fundamentação/ Resposta	Peças a alterar (peças escritas peças desenhadas)	Decisão
P02	Cristina Rodrigues de Almeida	Monte Redondo Figueira de Lorvão	Entregou poc. De licenciamento em 2014 indef. Lim. pretende Construir Moradia unifamiliar sendo o único prédio que possui.	NÃO/Espaços Agrícolas- Áreas Agro-Silvo-Pastoris	Solo Urbano - Espaços Urbanos de Baixa Densidade (parcialmente) ; Solo Rural - Espaços Agrícolas de Produção	A delimitação do perímetro urbano, foi reformulada de acordo o pedido	Relatório do Plano ,Planta de Ordenamento classificação e qualificação do solo e Planta de Ordenamento Zonamento Acústico	Favorável
P03	João Paulo Sousa Oliveira	Gavinhos/ Figueira de Lorvão	Pretende Construir Moradia unifamiliar sendo o único prédio que possui	SIM/Espaço Urbano - Área Urbanizável (parcialmente) REN (parcialmente)	Solo Urbano - Espaços Urbanos de Baixa Densidade (parcialmente); Solo Rural -Espaços Florestais de Produção	A delimitação do perímetro urbano, foi reformulada de acordo o pedido	Relatório do Plano ,Planta de Ordenamento classificação e qualificação do solo e Planta de Ordenamento Zonamento Acústico	Favorável
P04	João Manuel dos Santos Batista	Paradela/ Lorvão	Existe edificação no local que não está inserida no Perímetro Urbano Proposto	SIM/Espaço Urbano - Área Urbanizável (parcialmente)	Solo Rural - Espaços Florestais de Conservação	A delimitação do perímetro urbano, foi reformulada de acordo o pedido	Relatório do Plano ,Planta de Ordenamento classificação e qualificação do solo e Planta de Ordenamento Zonamento Acústico	Favorável
P05	Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão	Alagôa/ Figueira de Lorvão	Existe edificação no local, Moradia Unifamiliar, que não está inserida no Perímetro Urbano Proposto	SIM/Espaço Urbanizáveis - Área Urbanizável	Solo Rural - Espaços Florestais de produção; Solo Urbano - Espaços de atividades económicas	A delimitação do perímetro urbano, foi reformulada de acordo o pedido	Relatório do Plano ,Planta de Ordenamento classificação e qualificação do solo e Planta de Ordenamento Zonamento Acústico	Favorável
P06	Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão	Telhado/ Figueira de Lorvão	Existe edificação, moradia unifamiliar, no local que não está inserida no Perímetro Urbano Proposto, não sendo identificada na cartografia	SIM/Espaço Urbanizáveis - Área Urbanizável	Solo Rural - Espaços Florestais de produção	A delimitação do perímetro urbano, foi reformulada de acordo o pedido	Relatório do Plano ,Planta de Ordenamento classificação e qualificação do solo e Planta de Ordenamento Zonamento Acústico	Favorável

N.º de registo	Identificação do Requerente	Lugar / Freguesia	Motivo da participação Exposição / Função	É perímetro urbano em vigor?	Uso Atual (proposta PO)	Fundamentação/ Resposta	Peças a alterar (peças escritas peças desenhadas)	Decisão
P07	Junta de Freguesia de Figueira de Lorvão	Gavinhos/ Figueira de Lorvão	Existe edificação no local que não está inserida no Perímetro Urbano Proposto	SIM/Espaço Urbano - Área Urbanizada (parcialmente); REN - Cabeceiras das Linhas de águas (parcialmente)	REN - Cabeceiras das Linhas de Água (parcialmente); Solo Rural - Espaços Florestais de Conservação; Solo Urbano - Espaços Urbanos de Baixa densidade parcialmente	A CM mantem a atual proposta. De acordo com o regime da REN não pode haver solo urbano a sobrepor-se à REN	Não há peças a alterar	Desfavorável
P08	António jorge dos Santos Alves	Sernelha/ Figueira de Lorvão	Pretende Construir Moradia unifamiliar sendo o único prédio que possui	SIM/Espaço Urbano - Área Urbanizável (parcialmente); RAN (parcialmente)	[PARC] Solo Urbano - Espaços Urbanos de Baixa Densidade; Solo Rural - Espaços Agrícolas de Produção	O perímetro urbano foi reformulado pelo limite da RAN de forma a responder ao pedido.	Relatório do Plano ,Planta de Ordenamento classificação e qualificação do solo e Planta de Ordenamento Zonamento Acústico	Favorável parcial
P09	António Manuel Coelho da Costa	Porto da Raiva /U.F Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego	Existe edificação ilegal no local (barracão) de acordo com o requerente .	NÃO / Espaço Florestais - Área Florestal de Produção; REN - Cabeceiras das Linhas de águas (parcialmente)	REN - Áreas com Risco de Erosão; Solo Rural - Espaços Florestais de Conservação	O pedido não foi aceite. A área de expansão proposta em causa encontra-se sobre a condicionante REN e não se enquadra na estratégia de desenvolvimento sobre a qual o PDM se rege.	Não há peças a alterar	Desfavorável
P10	U. F. Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego	Coiço/ U. F. Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego	Existe pedido de informação prévia , indeferido. No local há uma construção ilegal	NÃO/Espaço Florestais - Área Florestal de Produção ;REN - Áreas com risco de erosão	[PARC] Solo Urbano - Espaços Urbanos de Baixa Densidade; Solo Rural - Espaços Florestais de Produção	O perímetro urbano foi reformulado para dar resposta ao pedido	Relatório do Plano ,Planta de Ordenamento classificação e qualificação do solo e Planta de Ordenamento Zonamento Acústico	Favorável

N.º de registo	Identificação do Requerente	Lugar / Freguesia	Motivo da participação Exposição / Função	É perímetro urbano em vigor?	Uso Atual (proposta PO)	Fundamentação/ Resposta	Peças a alterar (peças escritas peças desenhadas)	Decisão
P11	Junta de Freguesia de Lorvão	Roxo/ Lorvão	Há pedidos de particulares para construir e o PDM em vigor, não permite a construção	Sim Parcialmente/ Espaço Florestais - Área Florestal de Produção; REN - Áreas com risco de erosão; Espaços Agrícolas-Área Agro-Silvo-Pastoril	[Aveleira][PARC] Solo Rural - Espaços Florestais de Conservação; [ROXO] Solo Rural - Espaços Florestais de Produção	A delimitação do perímetro urbano, foi reformulada de acordo o pedido	Relatório do Plano, Planta de Ordenamento classificação e qualificação do solo e Planta de Ordenamento Zonamento Acústico	Favorável
P12	José Santos Figueiredo	São Pedro de Alva/ U.F. S. Pedro de Alva e S.Paio do Mondego	Existe edificação no local	Sim / Espaços Urbanizáveis - área Urbanizável	Solo Rural - Espaços Agrícolas de Produção e Espaços Florestais de Produção	O perímetro urbano foi reformulado, contornando a RAN e REN , por forma a integrar a moradia.	Relatório do Plano, Planta de Ordenamento classificação e qualificação do solo e Planta de Ordenamento Zonamento Acústico	Favorável parcial
P13	Paul Ronald Bird	Vale da Azelha/ Penacova	Sugere que a zona Vale da Azelha seja incluída na condicionante REN - Área Com Risco de Erosão	SIM Parcialmente/ Espaço Florestais - Área Florestal de Produção; REN - Áreas com risco de erosão		Manteve-se a tipologia de Reserva Ecológica Nacional, conforme consta na Planta de Condicionantes. As áreas ardidadas em 2005, foram delimitadas de acordo com o Decreto-Lei 327/1990. Posteriormente este diploma foi alterado pelo Decreto-Lei nº55/2007, de 12 de março, onde não estão incluídos os aglomerados. Contudo a área ardidada do ano de 2005 em breve deixará de ser condicionante visto que passará o período de 10 anos	Não há peças a alterar	Desfavorável
P14	Sónia Isabel De Jesus Ferreira	Mata Maxial/ Figueira de Lorvão	Pretende Construir Moradia unifamiliar sendo o único prédio que possui	SIM Parcialmente/Solo Urbano - Solo Urbanizado; Espaço Florestais - Área Florestal de Produção; REN - Áreas com risco de erosão	[PARC] REN - RAN - Solo Rural - Espaços Agrícolas de Produção e Espaços Florestais de Produção	A delimitação do perímetro urbano foi reformulada, acertando pela delimitação da RAN e REN	Relatório do Plano, Planta de Ordenamento classificação e qualificação do solo e Planta de Ordenamento Zonamento Acústico	Favorável parcial

N.º de registo	Identificação do Requerente	Lugar / Freguesia	Motivo da participação Exposição / Função	É perímetro urbano em vigor?	Uso Atual (proposta PO)	Fundamentação/ Resposta	Peças a alterar (peças escritas peças desenhadas)	Decisão
P15	José Alberto Lopes Panarra	Aveira/ Figueira de Lorvão	Sugere que a zona assinalada seja considerada espaço Urbano mesmo local do P11	SIM Parcialmente/Espaço Florestais - Área Florestal de Produção; REN - Áreas com risco de erosão; Espaços Agrícolas-Área Agro-Silvo-Pastoril	[PARC] Solo Rural - Espaços Florestais de Conservação	A delimitação do perímetro urbano, foi reformulada de acordo o pedido	Relatório do Plano, Planta de Ordenamento classificação e qualificação do solo e Planta de Ordenamento Zonamento Acústico	Favorável
P16	Manuel Simões Carvalho	Monte Redondo /Figueira de Lorvão	Sugere que o terreno seja classificado como urbano	SIM Parcialmente/RAN; Espaços Agrícolas-Área Agro-Silvo-Pastoril	[PARC] Solo Rural - Espaços Florestais de Conservação; Solo Rural - Espaços Agrícolas de Produção	O pedido não foi aceite. A área de expansão proposta em causa encontra-se sobre a condicionante RAN e não se enquadra na estratégia de desenvolvimento sobre a qual o PDM se rege.	Não há peças a alterar	Desfavorável
P17	Maria Leonor Alves Simões	Espinheira/ Sazes de Lorvão	Sugere que o terreno delimitado no ortofotomapa seja considerado urbano	Não / Condicionantes :RAN; REN - Cabeceiras das Linhas de Água	REN - Áreas com Risco de Erosão; Solo Rural - Espaços Florestais de Produção	O pedido não foi aceite. A área de expansão proposta em causa encontra-se sobre a condicionante REN e não se enquadra na estratégia de desenvolvimento sobre a qual o PDM se rege.	Não há peças a alterar	Desfavorável
P18	Georgina Maria D. Oliveira da Conceição	Porto da Raiva/ U.F Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego	Sugere que o terreno delimitado seja retirado da classe de espaço Risco de Incêndio Alto.	Não	Risco de Incêndio Médio; Solo Rural - Aglomerados Rurais	A planta de perigosidade é uma planta volátil, logo na próxima revisão do PMDFCI o risco poderá não existir, assim mantem-se a proposta	Não há peças a alterar	Desfavorável
P19	Junta de Freguesia de Lorvão	São Mamede /Lorvão	Sugere que o terreno delimitado seja considerado urbano	SIM Parcialmente/ RAN; Espaços Agrícolas-Área Agro-Silvo-Pastoril; Espaço Florestais - Área Florestal de Produção; REN- Cabeceiras das Linhas de água	[PARC] REN; Solo Rural - Espaços Agrícolas de Produção; Solo Rural - Espaços Florestais de Produção	A delimitação do perímetro urbano foi reformulada de acordo com o pedido	Relatório do Plano, Planta de Ordenamento classificação e qualificação do solo e Planta de Ordenamento Zonamento Acústico	Favorável
P20	Fernando da Silva Henriques	Vila Nova/ Penacova	Sugere que o terreno delimitado seja considerado na sua totalidade urbano	NÃO; RAN parcial; REN- Áreas com Risco de Erosão	[PARC] Solo Urbano - Espaços Urbanos de Baixa densidade; Solo Rural - Espaços Agrícolas de Produção	O pedido não foi aceite. A área de expansão proposta em causa encontra-se sobre a condicionante RAN e não se enquadra na estratégia de desenvolvimento sobre a qual o PDM se rege.	Não há peças a alterar	Desfavorável

N.º de registo	Identificação do Requerente	Lugar / Freguesia	Motivo da participação Exposição / Função	É perímetro urbano em vigor?	Uso Atual (proposta PO)	Fundamentação/ Resposta	Peças a alterar (peças escritas peças desenhadas)	Decisão
P21	Carlos Manuel Martins Santos Fonseca	Rio Alva/ U.F. S. Pedro de Alva e S.Paio do Mondego; U.F Oliveira do Mondego e Travanca do Mondego; U.F Friúmes e Paradela	Sugere vários locais a definir como Espaços de Ocupação Turística e um como Espaços Agrícolas de Produção	NÃO; Parcialmente REN- Áreas com Risco de Erosão ; Espaços Florestais- Áreas florestais de produção; Espaços Agrícolas- Áreas Agro-Silvo-Pastoril	[PARC] REN - Áreas com risco de erosão; REN- Zonas ameaçadas pelas cheias; Solo Rural - Espaços Agrícolas de Produção; Solo Rural - Espaços Florestais de produção; Solo Rural - Espaços Florestais de conservação; Perigosidade alta e muito alta	Delimitou-se os Espaços de Ocupação Turística de acordo com o pedido	Relatório do Plano ,Planta de Ordenamento classificação e qualificação do solo e Planta de Ordenamento Zonamento Acústico	Favorável
P22	EDPR PT - Promoção e operação S.A	Serra do Buçaco/ Sazes de Lorvão/ Carvalho/Penacova	Implantação de Parque eólico	NÃO	-	Ver em anexo o esclarecimento	Não há peças a alterar	-
P23	Juan Manuel Rodrigues da Silva	Figueira de Lorvão	Sugere alteração para Solo Urbano	SIM/Espaço Urbanizáveis - Área Urbanizável	Solo Rural - Espaços Agrícolas de Produção; Solo Urbano - Espaços Urbanos de Baixa Densidade	O perímetro urbano foi reformulado pelo limite da RAN de forma a responder ao pedido.	Relatório do Plano ,Planta de Ordenamento classificação e qualificação do solo e Planta de Ordenamento Zonamento Acústico	Favorável
P24	José Filipe Rodrigues Cardoso	Telhado/ Figueira de Lorvão	Existe edificação, moradia unifamiliar, no local que não está inserida no Perímetro Urbano Proposto, não sendo identificada na cartografia	SIM; Espaço Urbanizáveis - Área Urbanizável	Solo Rural - Espaços Florestais de produção	A delimitação do perímetro urbano, foi reformulada de acordo o pedido	Relatório do Plano ,Planta de Ordenamento classificação e qualificação do solo e Planta de Ordenamento Zonamento Acústico	Favorável
P25	André Gonçalo Oliveira Amaro	Alagôa/ Figueira de Lorvão	Existe edificação no local, Moradia Unifamiliar, que não está inserida no Perímetro Urbano Proposto	SIM; Espaço Urbanizáveis - Área Urbanizável	Solo Rural - Espaços Florestais de produção; Solo Urbano - Espaços de atividades económicas	A delimitação do perímetro urbano, foi reformulada de acordo o pedido	Relatório do Plano ,Planta de Ordenamento classificação e qualificação do solo e Planta de Ordenamento Zonamento Acústico	Favorável
P26	Laurentino Alves Rodrigues	Telhado/ Figueira de Lorvão	Sugere alteração para Solo Urbano	Não/RAN	RAN; Solo Rural - Espaços Agrícolas de Produção	O pedido não foi aceite. A área de expansão proposta em causa encontra-se sobre a condicionante RAN e não se enquadra na estratégia de desenvolvimento sobre a qual o PDM se rege.	Não há peças a alterar	Desfavorável

Alterações à Proposta decorrentes de reclamações / observações / sugestões-----

Da análise e ponderação das várias participações durante o período da Discussão Pública terão de ser introduzidas alterações/retificações nos seguintes elementos: -----

Planta de Ordenamento-----

a) Planta de Ordenamento – Classificação e qualificação do Solo-----

- Ajustamentos dos perímetros urbanos de acordo com a sugestão exposta; -----
- Integração de preexistências construtivas contíguas ao perímetro urbano; -----
- Enquadramento de compromissos, protocolos e acordos assumidos pelo município ou pelas juntas de freguesia; -----
- Expansão do espaço de ocupação turística existente, e criação de novos espaços; -----

b) Planta de Ordenamento – Zonamento Acustico -----

- Adaptação do zonamento acústico à alteração da delimitação dos perímetros. -----

Outros Documentos-----

a) Relatório do Plano -----

O Relatório do Plano foi revisto e atualizado em função das alterações efetuadas nos outros elementos do Plano, nomeadamente a áreas do ordenamento. -----

Outras alterações suscitadas pelo período de discussão pública -----

Durante o período de discussão pública, decorreu, no dia 13 de maio, uma reunião com a Direção Regional da Cultura do Centro, em Coimbra, por forma a haver concertação quanto ao parecer emitido pela DRCC. -----

Das conclusões desta reunião tiveram de ser introduzidas alterações aos seguintes documentos da Proposta de Revisão: -----



Câmara Municipal de Penacova

Planta de Ordenamento: Património -----

De acordo com a entidade a planta de ordenamento deverá ser desdobrada em Planta de Ordenamento: Património, que deve incluir o património cultural, quer o classificado quer o património arqueológico. Esta alteração foi atendida, apesar de se considerar que esta planta não tem qualquer acréscimo informativo para o cidadão. -----

Importa ainda referir que em matéria de regulamento as regras específicas solicitadas pela entidade não vão além do que a lei geral define. -----

Por imposição da entidade, também foram aceites as alterações a introduzir no n.º 4 do art.º 13º da Proposta de Regulamento. -----

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade: -----

- Aprovar o Relatório de Ponderação dos Resultados da Discussão Pública da Proposta da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova e do respetivo Relatório Ambiental; -----

- Proceder à divulgação dos referidos resultados através da comunicação social e da página da internet da Câmara Municipal de Penacova, conforme estipulado no n.º 8 do artigo 77.º do RJIGT; -----

- Responder, por escrito, a todos aqueles que participaram no período de discussão pública da Proposta da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova e o respetivo Relatório Ambiental; -----

- Aprovar a versão final da 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Penacova, elaborada em consonância com os resultados da ponderação da discussão pública; -----

- Após a aprovação da mesma pela Câmara Municipal, esta seja remetida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro para emissão de parecer final, nos termos do nº1 do artigo 78º do RJIGT; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 12 | 13



Câmara Municipal de Penacova

- Após a aprovação da mesma pela Câmara Municipal, que esta seja remetida à Assembleia Municipal de Penacova, para aprovação, nos termos do nº1 artigo 79º do RJIGT, após a receção do parecer final da CCDRC, se emitido. -----

Esta ata foi aprovada em minuta para efeitos executórios imediatos.-----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 13 | 13